



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 033/2017 – NCC/GEOF/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado, a empresa **IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.723.754/0001-06, sediada à Rua Gregório de Matos, 20 B, Circular, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RODOLFO DE AQUINO GERBASSI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 097.330.287-97 e da Carteira de Identidade nº 129555942 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Comendador Bastos, nº 175, apto: 207, Freguesia / Ilha do Governador - Rio de Janeiro, CEP nº 21.911-020, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.319/2016, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nas condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva suprimir os itens 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11 e 17, EM SUA TOTALIDADE, e os itens 04, 07 e 16, PARCIALMENTE, todos referentes à parcela prevista para o final de dezembro de 2020, objeto do Contrato nº 033/2017, conforme discriminado nos documentos 52464121 e 52465095, com fulcro nos §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei 8666/1993, conforme solicitação da área demandante (52449012), anuência da contratada (52763165 e 53296748) e autorização da autoridade competente (53373053).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

A supressão será no valor total de **R\$ 23.605,49 (vinte e três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, com fulcro nos §§ 1º e 2º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, conforme detalhamento abaixo:

ADITIVO 2020-DEZEMBRO							
ITEM	CMM DEZ 2020	CMM ORIGINAL	QTD ORIGINAL	VALOR DO TESTE	SUPRESSÃO ANTERIOR?	%	TIPO
01 -Conjunto para determinação do Tempo de Trombina, em plasma citrato.	43,80	71,67	860	R\$ 5,40	SIM	30,23%	SUPRESSÃO
02 -Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss 2ML	65,90	112,50	1350	R\$ 5,72	SIM	6,44%	SUPRESSÃO
03-Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana.	116,70	121,83	1700	R\$ 2,15	SIM	7,35%	SUPRESSÃO
04-Conjunto completo de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada.	333,40	433,33	5200	R\$ 1,63	SIM	3,85%	SUPRESSÃO
05-Conjunto completo para Screening de Anticoagulantes de Lúpus.	24,40	33,33	400	R\$ 18,46	NÃO	0,00%	NÃO
07-Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VIII.	168,20	179,17	2150	R\$ 10,03	SIM	10,70%	SUPRESSÃO
08-Conjunto completo de plasma deficiente em Fator IX.	48,20	58,33	700	R\$ 13,32	SIM	14,29%	SUPRESSÃO

09-Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VII.	19,80	15,00	180	R\$ 25,26	NÃO	33,33%	SUPRESSÃO
10-Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XI.	37,75	15,00	180	R\$ 18,90	NÃO	33,33%	SUPRESSÃO
11-Conjunto completo de plasma deficiente em Fator V.	15,70	13,33	160	R\$ 35,14	SIM	25,00%	SUPRESSÃO
16-Antígeno de Von Willebrand em plasma citratado.	26,70	53,58	800	R\$ 36,50	SIM	16,75%	SUPRESSÃO
17-Determinação Imunoturbidimétrica do Cofator de Risticetina (Rco: FvW) do Von Willebrand.	33,50	23,58	400	R\$ 85,24	NÃO	25,00%	NA

VALOR TOTAL DO ADITIVO

* Ajuste das parcelas a receber para complementação do estoque de reagentes a uma quantidade segura de testes para finalização do processo 319/2016, visto de parecer técnico.

** Os itens destacados em amarelo terão apenas parte da quarta parcela suprimida (52464121).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Com as alterações propostas, o valor do referido contrato passará de **R\$ 201.363,09** (duzentos e um mil trezentos e sessenta e três reais e nove centavos) para **R\$ 177.757,60** (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termo Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
 Presidente

RODOLFO DE AQUINO GERBASSI
IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI
 Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES - Matr.1689342-5, Presidente**, em 07/01/2021, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Aquino Gerbassi, Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 08:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53642186 código CRC= **067E8665**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-1249

0063-000319/2016

Doc. SEI/GDF 53642186